

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 47/64

Fixa os subsídios e outras vantagens ao Prefeito.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados, inicialmente, os subsídios do Prefeito, para o exercício de 1965, em R\$ 3.900.000,00 anuais, inclusive o estabelecido pela Resolução nº 36/64, ressalvado os casos de aumentos de vencimentos do funcionalismo efetivo, quando os subsídios sofrerão idêntica majoração percentual.

Parágrafo único - Os possíveis aumentos não terão efeito retroativo e passarão a vigorar a partir do mês em que se verificar o aumento de vencimentos do funcionalismo.

Art. 2º - O Prefeito, quando a serviço do Município, fóra do Estado com autorização da Câmara, além das despesas de transportes, terá direito a diária no valor de R\$ 20.000,00.

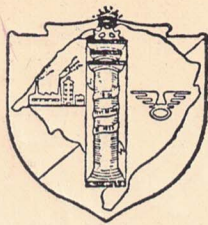
Art. 3º - No impedimento do Prefeito, o substituto legal perceberá subsídios de idêntico valor do titular.

Parágrafo único - Quando o Prefeito em licença para tratar de interesse particulares, não terá direito a perceber qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º - Na lei orçamentária, para cobertura das substituição do Prefeito em seus impedimentos temporários ou em férias, possíveis aumentos de subsídios e da despesa de que trata o art. 2º, constará a importância igual a 50% da fixada no art.1º.

Art. 5º - A não revisão da presente resolução pelo Legislativo, nos próximos exercícios, implicará na sua aplicação com as majorações verificadas e nela reguladas.

Câmara Municipal, em 29 de Setembro de 1964.-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

Galvani Dorneles Guedes
Galvani Dorneles Guedes
Presidente

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 29 de Setembro de 1964.-

Pedro Frago
Pedro Frago
Secretário